

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA № CPV.0032/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Trata da designação dos membros do Núcleo Docente Estruturante-NDE do Curso Superior de Tecnólogo em Processos Gerenciais do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando pedido de servidor, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte a portaria nº CPV.0160/2018 de 12 de novembro de 2018, **DISPENSANDO** o servidor Gustavo Matarazzo Rezende, passando o servidor Fleides Teodoro de Lima para a condição de titular do Núcleo Docente Estruturante-NDE do Curso de Tecnólogo em Processos Gerenciais do IFSP-Câmpus Capivari, que se encontra em fase de proposição.

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante-NDE do Curso de Tecnólogo em Processos Gerenciais do IFSP-Câmpus Capivari, será composta pelos membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Valdir Antonio Vitorino Filho Carlos Roberto Paviotti Fleides Teodoro de Lima Igor Vasconcelos Nogueira Rafael Fernando Diorio

Suplente:

Marcelo Simplício de Lyra

- Art. 3º DEFINIR que as atribuições do presidente do Núcleo Docente Estruturante são aquelas elencadas no Art. 9º do Regulamento do Núcleo Docente Estruturante, anexo à Resolução nº 79/2016, de 06 de setembro de 2016.
- Art. 4º DEFINIR que as atribuições dos membros do Núcleo Docente Estruturante são aquelas elencadas no Art. 3º do Regulamento do Núcleo Docente Estruturante, anexo à Resolução nº 79/2016, de 06 de setembro de 2016.
- Art. 5º DEFINIR como término do **mandato** dos constituintes a data de 11 de novembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo Único: Após o início da oferta do curso, os membros do Núcleo Docente Estruturante citados no Art. 1º desta Portaria poderão ser substituídos sem a necessidade de respeitar o mandato estabelecido no Caput.

Art. 6º - DEFINIR que os docentes que fazem parte do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnólogo em Processos Gerenciais podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WALDO LUIS DE LUCCA